



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2022

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE (CBBBoxe)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na rua Gomes Freire, nº. 330, Bairro da Lapa, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade de Tarifa Única Local e Longa Distância Nacional (VC1, VC2 e VC3), com Roaming Nacional para 25 linhas (13 GB), sendo Roaming Internacional automático para 12 linhas utilizando o sistema GSM – 5G (10 GB); 6 (seis) pontos com Internet fixa Banda Larga de fibra ótica de no mínimo 200 megas ; 1 (uma) linha fixa de telefonia e 1 (um) modem de internet de capacidade mínima 300 Megas. Caso a operadora ganhadora seja diferente da atual a mesma deverá fazer a portabilidade sem custos à CBBBoxe.**

Descrição técnica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL E FIXA PARA :FORNECIMENTO DE 25 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PLANO TIPO SMART, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO • ASSINATURA, GERENCIAMENTO ON-LINE: TARIFA ZERO; • CHAMADAS ILIMITADAS PARA VC1 – MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA; • CHAMADAS ILIMITADAS VC1 – MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS; • CHAMADAS ILIMITADAS VC1 – MÓVEL X FIXO; • CHAMADAS ILIMITADAS VC2 – MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA; • CHAMADAS ILIMITADAS VC2 – MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS; • CHAMADAS ILIMITADAS VC3 – MÓVEL X FIXO; • DESLOCAMENTO ILIMITADO – DSL1; • DESLOCAMENTO ILIMITADO – DSL2; • APLICATIVOS GRATUITOS E ILIMITADOS – (WHATSAPP, INSTAGRAM, FACEBOOK, TWITTER E WAZE); • TORPEDOS ILIMITADOS – PACOTE SMS; • 13 GIGAS ASSINATURA PACOTE DE DADOS (INTERNET) 4G/5G • FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) LINHAS CABEADAS DE INTERNET – FIBRA ÓTICA , 200MEGAS. • FORNECIMENTO DE 1 (UMA) LINHA FIXA DE TELEFONE./ PORTABILIDADE. • FORNECIMENTO DE 1 (UM) MODEM 300GB



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

			APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, COM SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL. OBS: CASO A OPERADORA GANHADORA SEJA DIFERENTE DA ATUAL, DEVERÁ FAZER A PORTABILIDADE DAS 25 LINHAS ATUAIS SEM CUSTO PARA A CBBBoxe.
--	--	--	--

Todos os serviços em grupo corporativo respeitando as cláusulas de regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para serem utilizados pelo CBBBoxe, descrito no presente EDITAL e seus anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010) – revisão 05, e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação a ser custeada com os recursos consignados ao Comitê Olímpico Brasileiro por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnello-Piva) e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa do CBBBoxe ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participações e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CBBBoxe, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com a Sr. Pregoeiro Paulo Teixeira, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: ernesto@cbboxe.com.br em dias de expediente normal da CBBBoxe, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site www.bbmnet.com.br na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3051-4480 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br acesso “corretoras”.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início do pregão

Recebimento das propostas: das 17:30 do dia 14/03/2022 às 11:30 horas do dia 22/03/2022.

Abertura das propostas: às 12:00 horas do dia 22/03/2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 14:45 horas do dia 22/03/2022.

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília DF).

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade de Tarifa Única Local e Longa Distância Nacional (VC1, VC2e VC3), com Roaming Nacional para 25 linhas (13 GB), sendo Roaming Internacional automático para 12 linhas utilizando o sistema GSM – 5G (10 GB); 6 (seis) pontos com Internet fixa Banda Larga de fibra ótica de no mínimo 200 megas; 1 (uma) linha fixa de telefonia e 1 (um) modem de internet de capacidade mínima 300 Megas. Caso a operadora ganhadora seja diferente da atual a mesma deverá fazer a portabilidade sem custos à CBBoxe.

Todos os serviços em grupo corporativo respeitando as cláusulas de regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para serem utilizados pela CBBoxe, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

ANEXO 07	Ficha de Cadastro
----------	-------------------

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Boxe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. **É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBBoxe toda a documentação listada no item 10.1.1 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBBoxe, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica interessada, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto deste Edital e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de sociedades em forma de consórcios e de grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a sociedade que estiver sob regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido penalizada com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pelo COB, suas Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto Olímpico a ele filiadas que



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

adotem os procedimentos expostos no Manual de Compras mencionado no texto introdutório a este edital.

3.3.1. É vedada a contratação de pessoas jurídicas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam empregados da CBBoxe ou que participem de suas diretorias ou conselhos, ou que tenham se desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do processo de contratação.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público.
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante do Anexo 05, **com firma reconhecida**, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.4 "d", ou ainda nomeando através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo no Anexo 05 deste edital, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br.

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2022

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3051-4480 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras".

6. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

6.1. O proponente deverá cadastrar na **"ficha técnica obrigatória"** a sua proposta inicial de preço, conforme modelo ANEXO 04, observando o item 7.4 deste Edital. As participantes que não cadastrarem seus documentos dessa forma poderão ser desclassificadas e não poderão prosseguir no pregão.

6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, a CBBoxe analisará as fichas técnicas de todos os proponentes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ou inexecutável à prestação dos serviços, concederá ao participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos os participantes.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

6.1.4. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerado pela participante o **VALOR MENSAL E O VALOR GLOBAL pela prestação dos serviços durante 12 (doze) meses**. A proposta deverá conter os valores unitários dos itens contidos no **ANEXO 01**, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias à execução dos serviços objeto deste processo seletivo. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo proponente que vier a ser contratado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.3. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será realizada através do mecanismo de prorrogação automática, onde é dado prazo a cada novo lance realizado a partir do último minuto e a plataforma eletrônica de aquisições automaticamente acresce mais um minuto ao tempo após cada novo lance e a prorrogação ocorre de maneira sucessiva até que não mais sejam registrados lances

6.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. Após o término da sessão de lances será solicitado ao participante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação e o atestado de vistoria, conforme descrito no subitem abaixo:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

6.10.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 10.1.1 deste Edital deverão ser remetidos VIA FAX (11) 3051-4480 ou para o e-mail ernesto@cbboxe.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.12 deste Edital.

6.10.2. Em caso de qualquer dificuldade ou problema para o envio da documentação após o término da sessão, o vencedor deverá formalizar na ata da sessão o motivo e solicitar a CBBoxe outros meios de envio da mesma.

6.11. Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por fax conforme requisição do item 6.11.1 acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis **juntamente com a proposta de preços readequada ao lance vencedor**, para a Confederação Brasileira de Boxe, na rua Gomes Freire, 330, Bairro Lapa, São Paulo-SP, CEP 05075-010, aos cuidados de Ernesto Moraes (Tel.: 11 94364-7748).

6.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

6.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL para 12 (doze) meses de prestação de serviços, renováveis por até o limite de 60 meses.

6.14. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução dos serviços, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.16. Serão rejeitadas as propostas que:

- (a) Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;
- (b) Apresentarem proposta que não contemplem todos os itens deste edital;
- (c) Ultrapassem o prazo de entrega dos serviços, estabelecidos neste edital;
- (d) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital.

6.16.1. Serão consideradas propostas inexequíveis:

- a) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

item solicitado;

b) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado.

6.16.2. Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

6.16.3. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

6.16.4. Se o Pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

6.17. Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível, se o participante desatender às exigências de habilitação, será desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.18. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.19. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 10.1.1 deste edital.

6.20. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

7.4 A proposta comercial (Anexo 04) cadastrada junto ao lance inicial não poderá conter qualquer dado que identifique a participante. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e a exequibilidade das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail ernesto@cbboxe.com.br, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

8.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

9. DOS RECURSOS

9.1. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção imediatamente com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

10. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

10.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBBoxe (Rua Gomes Freire, 330 – Bairro da Lapa – São Paulo - SP – CEP 05075-010), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico nº PR00005/2022
Razão social
Endereço da sede da participante e e-mail para
confirmação de recebimento

10.1.1 O envelope deverá conter os documentos, em originais ou cópias autenticadas, especificados a seguir:

a) Proposta de Preços escrita (Modelo no ANEXO 04), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

folhas, sendo a última com data e assinada pelo Representante Legal da sociedade já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Ato constitutivo, esta tuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

c) Documento compro batório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Documento(s) comp robatório(s) de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

e) Documento(s) com probatório(s) de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Documento(s) com probatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador regularmente registrado que o ateste;

g) Certidão negativa d e débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Documento(s) comp robatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador regularmente registrado que o ateste;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;

j) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, caso haja, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO 05;

k) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBBoxe, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;

l) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de serviço(s) semelhante(s) ao

objeto deste Edital, com indicação dos serviços prestados, dos materiais fornecidos, do atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento e prestação de serviços. O atestado deverá conter a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura e/ou carimbo).

m) Ficha de Cadastro preenchida e assinada, conforme modelo ANEXO 07.

10.1.2 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **item 10.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.

10.2 Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor será desclassificado e a CBBoxe convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, o COB fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido ao proponente vencedor pela prestação dos serviços será efetuado pela CBBoxe na forma indicada no **item 06 do ANEXO 01**, contra apresentação da nota fiscal, prévia e devidamente atestada pelo setor competente no que concerne ao regular cumprimento do objeto, descontado o valor referente ao recolhimento dos impostos devidos.

11.2. A nota fiscal com código de barras para pagamento deverá ser encaminhada a CBBoxe com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos para o vencimento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento.

11.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

11.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o COB, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao proponente vencedor, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

11.5. Fica reservado a CBBoxe o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

e estabelecidas neste Edital e danos causados pelo contratado a CBBoxe e/ou terceiros.

11.6. A CBBoxe não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente que vier a ser contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa moratória;
- (c) suspensão Temporária.

12.1.1. Advertência

12.1.1.1. Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

12.1.2 Multa Moratória

12.1.2.1. Conforme os níveis de criticidade estabelecidos no item 17 e seguintes do Termo de Referência (Anexo 01), ficam estabelecidos os seguintes percentuais sobre o valor médio mensal do contrato a ser firmado:

12.1.2.2. Para qualquer outro descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no contrato que vier a ser assinado, desde que não esteja relacionado ao SLA descrito acima, findado o prazo da notificação relacionada e permanecendo o inadimplemento, a proponente que vier a ser contratada será penalizada com multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor médio mensal do contrato que vier a ser firmado, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2. A cobrança das multas previstas no item 12.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBBoxe.

12.3. Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 12.1.2.2 acima, por até 10 (dez) dias, ou ainda o acúmulo de 05 (cinco) de advertências



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

ou multas previstas no item 12.2.2.1, a CBBoxe poderá rescindir o contrato, sem prejuízo, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, do pagamento de multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.

12.3.1. No caso descrito no item 12.3, acima, a CBBoxe poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou realizar novo processo seletivo, nos termos do Anexo 01, sendo responsabilidade da proponente que vier a ser contratada manter os serviços descritos no ANEXO 01 até que completada a transferência para a nova contratada, sem ônus para a CBBoxe.

12.4. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, ainda, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

12.5. Suspensão Temporária

12.5.1. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 12.3 acima, a proponente que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBBoxe e, por consequência, de contratar como mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.5.2. A recusa injustificada da proponente que vier a ser contratada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBBoxe e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.5.3. A proponente vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBBoxe e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBBoxe.

12.6. Fica reservado a CBBoxe o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora a CBBoxe ou a terceiros.

13. RESCISÃO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

13.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) A critério da CBBoxe, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBBoxe de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressaltando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão e a devolução dos equipamentos cedidos ou, em caso de não devolução, do valor proporcional ao investimento nestes equipamentos;
- b) O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em comum acordo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para qualquer das partes, ressaltando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão e a devolução dos equipamentos cedidos ou, em caso de não devolução, do valor proporcional ao investimento nestes equipamentos.
- c) Nas condições estabelecidas no item 15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, do Termo de Referência.

13.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

13.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBBoxe possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pela CBBoxe ou apresentadas intempestivamente.

13.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

13.5. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a CBBBoxe firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBBBoxe. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBBBoxe.

14.3. Na hipótese de recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado a CBBBoxe desclassificá-la e convocar os demais participantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em prazo a ser determinado pela CBBBoxe, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

14.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

15. PRAZOS E REAJUSTE

15.1. O Contrato a ser assinado pela proponente vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigorará por 12 (doze) meses e, após, poderá ser renovado a cada 12 (doze) meses até o limite global de 60 (sessenta) meses.

15.2. Os valores contratados serão reajustados pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ANATEL a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O **valor mensal** estimado para contratação é de **R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, totalizando o **valor global estimado** para contratação de **R\$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)** por 12 (doze) meses, conforme valores e estimativa de consumo abaixo:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

PRODUTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES
CHIP TELEFONIA MÓVEL C/ 8 APARELHOS EM COMODATO	25	PLANO TIPO SMART ILIMITADO	R\$ 4.980,00
LINHA TELEFONE FIXO	1	LINHA TELEFONIA FIXA	R\$ 60,00
MOLDEM INTERNET MÓVEL	1	MOLDEN INTERNET - CAPACIDADE 200MG	\$ 180,00
LINHA INTERNET CABEADA	6	200 MEGAS – FIBRA ÓTICA	R\$ 1.080,00

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL (12 MESES)	R\$ 75.600,00

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta anexa a este Edital **(ANEXO 02)**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBBoxe, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, porrazões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A Confederação Brasileira de Boxe poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,

ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBBoxe, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

18.7. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras do COB vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

18.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital da Cidade de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.10. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

São Paulo, 14 de março de 2022.

CONFED. BRASILEIRA DE BOXE



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade de Tarifa Única Local e Longa Distância Nacional (VC1, VC2e VC3), com Roaming Nacional para 25 linhas (13 GB), sendo Roaming Internacional automático para 12 linhas utilizando o sistema GSM – 5G (10 GB); 6 (seis) pontos com Internet fixa Banda Larga de fibra ótica de no mínimo 200 megas ; 1 (uma) linha fixa de telefonia e 1 (um) modem de internet de capacidade mínima 300 Megas. Caso a operadora ganhadora seja diferente da atual a mesma deverá fazer a portabilidade sem custos à CBBoxe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL E FIXA PARA :FORNECIMENTO DE 25 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PLANO TIPO SMART, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO • ASSINATURA, GERENCIAMENTO ON-LINE: TARIFA ZERO; • CHAMADAS ILIMITADAS PARA VC1 – MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA; • CHAMADAS ILIMITADAS VC1 – MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS; • CHAMADAS ILIMITADAS VC1 – MÓVEL X FIXO; • CHAMADAS ILIMITADAS VC2 – MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA; • CHAMADAS ILIMITADAS VC2 – MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS; • CHAMADAS ILIMITADAS VC3 – MÓVEL X FIXO; • DESLOCAMENTO ILIMITADO – DSL1; • DESLOCAMENTO ILIMITADO – DSL2; • APLICATIVOS GRATUITOS E ILIMITADOS – (WHATSAPP, INSTAGRAM, FACEBOOK, TWITER E WAZE); • TORPEDOS ILIMITADOS – PACOTE SMS; • 13 GIGAS ASSINATURA PACOTE DE DADOS (INTERNET) 4G/5G • FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) LINHAS CABEADAS DE INTERNET – FIBRA ÓTICA , 200MEGAS. • FORNECIMENTO DE 1 (UMA) LINHA FIXA DE TELEFONE./ PORTABILIDADE. • FORNECIMENTO DE 1 (UM) MODEM 300GB



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

			APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, COM SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL. OBS: CASO A OPERADORA GANHADORA SEJA DIFERENTE DA ATUAL, DEVERÁ FAZER A PORTABILIDADE DAS 25 LINHAS ATUAIS SEM CUSTO PARA A CBBBoxe.
--	--	--	--

1.1. Todos os serviços em grupo corporativo de acordo com as especificações mínimas ou superior às descritas em conformidade com as condições deste Termo de Referência (Anexo 01); e respeitando as cláusulas de regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para serem utilizados pela CBBBoxe, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Durante a vigência do contrato, a CBBBoxe poderá solicitar a habilitação de outros serviços que sejam implementados pela participante que vier a ser contratada em decorrência da evolução da tecnologia. Tal solicitação será formalizada mediante aditamento contratual.

1.3. Por padrão todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para a CBBBoxe deve ser bloqueado pela participante que vier a ser contratada sem que tal bloqueio gere qualquer custo adicional para a CBBBoxe.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1. Para fins deste Termo de Referência para contratação de Serviços Telefônicos, serão consideradas as seguintes definições:

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e com sede no Distrito Federal;

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – É o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicações, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Definido no Plano Geral de Outorga (PGO) como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

PERFIL DE TRÁFEGO – Quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

origem e destino;

PLANO DE SERVIÇO – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – Plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL;

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS – Plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;

CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO MÓVEL – Empresa que detém a concessão para prestar serviço móvel (celular ou pessoal) em uma determinada área de concessão;

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) – É o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações

Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

ESTAÇÃO MÓVEL – Estação do serviço móvel independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

REGIÃO DE CONCESSÃO – Área geográfica delimitada pelo Ministério das Comunicações, conforme o PGO na qual a concessionária de SMP deve explorar o serviço, nos termos do Contrato de concessão, observando a regulamentação pertinente;

SETOR – Subdivisão geográfica das regiões, constituídas de Estados e/ou Municípios, conforme definido no PGO;

REGIÃO I – compreende os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.

REGIÃO II – compreende o Distrito Federal e os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre.

REGIÃO III – compreende o Estado de São Paulo.

ÁREA CONURBADA – Área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por distância de até mil metros;

USUÁRIO – Pessoa que utiliza o serviço de telefonia, independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

ROAMING NACIONAL – Ocorre quando um terminal móvel se registra e passa a operar em uma rede celular pertencente a uma área de registro diferente daquela em que ele é assinante do serviço.

ROAMING INTERNACIONAL - É a capacidade de um terminal móvel continuar funcionando em redes compatíveis mesmo que fora do país no qual foi adquirido e registrado.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) com alcance nacional e internacional sem limite de tráfego de dados.

3.2. Serviço de Deslocamento Internacional para ligações recebidas em roaming internacional.

3.3. Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a participante que vier a ser contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis com chips e/ou mini chips, no padrão GSM habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade descrita neste documento.

3.4. Para a facilidade de roaming internacional, a participante que vier a ser contratada deverá habilitar o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da solicitação.

3.5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

3.6. A participante que vier a ser contratada deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.

3.10. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

3.11. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser cedidos durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora.

3.11.1. Os dispositivos de comunicação de dados devem atender às seguintes características:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

- a. Permitir tráfego de dados com hotspot para compartilhamento de serviços de comunicação de dados.
- b. Os equipamentos deverão operar no mínimo na frequência 3G.
- c. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação e manual do usuário.

3.11.2. Compatibilidade com Sistema Operacional MAC IOS ou Android ou Windows ou similar.

3.12. A participante que vier a ser contratada se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CBBBoxe quando demandada.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Serviço Telefônico na modalidade Local e nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional será executado pela participante que vier a ser contratada obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas, nos aparelhos telefônicos móveis (celulares),

4.2. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos aparelhos telefônicos e modems contratados.

4.3. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada.

4.4. As tentativas de originar chamadas locais de longa distância nacionais e internacionais, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% dos casos.

4.5. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

4.6. A participante que vier a ser contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

4.7. O atendimento das solicitações de reparo das linhas deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação, salvo situações previamente informadas e acordadas entre o COB e a proponente.

4.8. A participante que vier a ser contratada deverá manter telefone franqueado do tipo gratuito (0800) por 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas/dia, para solicitação de serviços e/ ou reparos.

4.9. A participante que vier a ser contratada deverá fornecer número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A planilha de formação de custos apresentada é composta de todos os custos unitários e foram baseados a partir de ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado.

5.1.1 A quantidade estimada na planilha constante do item 16.1 do Edital referente as ligações telefônicas originadas servirão tão somente de subsídio para a formulação da proposta de preços.

Observações:

- VC1: Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- VC2: Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é igual ao primeiro dígito do DDD de destino.
- VC3 Móvel x Fixo: Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é diferente do primeiro dígito do DDD de destino.
- AD11: Adicional de chamadas 1 – Valor adicional por chamada, independente do tempo de ligação, cobrado para realizar ou receber chamadas fora da área de registro do assinante, mas dentro da área de concessão da operadora.
- AD21: Adicional de chamadas 2 – Valor adicional por chamada, independente do tempo de ligação, cobrado para realizar ou receber chamadas fora da área de concessão da operadora.
- DSL11: Tarifa de deslocamento 1 – Valor adicional vinculado ao tempo de ligação, cobrado para receber chamadas dentro de sua área de mobilidade.
- DSL21: Tarifa de deslocamento 2 – Valor adicional vinculado ao tempo de ligação, cobrado para receber chamadas fora de sua área de mobilidade.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

- Gestão Online– serviço a ser disponibilizado através da internet, para gerenciamento das linhas para a CBBBoxe.
- Deverá ser cotado de acordo com o serviço oferecido pela operadora, tendo em vista que todo o serviço a ser contratado deverá estar em uma única fatura.
- Na estimativa considera-se o aumento da utilização de telefonia em face do aumento de números de acesso a serem contratados.
- O pagamento será realizado somente para os minutos efetivamente utilizados.

5.2. O custo estimado no plano básico indicado não se constitui em qualquer compromisso futuro para a CBBBoxe.

5.3. Nos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, imposto, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação.

5.4. A proposta de preços anexo 04 deverá estar preenchida com os preços unitários e total dos serviços constantes do mesmo.

5.5. Repassar a CBBBoxe, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados no mercado, inclusive os de horários reduzidos, sobre o seu Plano Básico de Serviços, quando o utilizado se mostrar desvantajoso para a CBBBoxe.

5.6. A participante que vier a ser contratada não deverá cobrar os valores inerentes à taxa de habilitação dos aparelhos, quando do início da prestação dos serviços.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CBBBoxe fará o pagamento pelos serviços prestados mensalmente, após aceite de entrega dos serviços em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento e conferência do documento de cobrança e o devido atesto. As faturas dos serviços deverão ser entregues no endereço mencionado no edital até 10 (dez) dias antes do vencimento.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar as contas telefônicas/faturas, que deverão ser detalhadas e separadas por terminal, correspondentes aos serviços prestados.

6.3. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Além das responsabilidades resultantes da contratação a participante que vier a ser contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

a) Todos os terminais móveis deverão estar habilitados para o serviço de comunicação por voz em todos os estados brasileiros e com cobertura nas instalações da CONTRATANTE.

b) O serviço de comunicação móvel via telefone deverá ser prestado para realização de chamadas telefônicas locais e de longa distância, para terminais fixos e móveis de qualquer Operadora Nacional, e deverá possuir cobertura descrita no item anterior.

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

d) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas;

e) Atender às solicitações da CBBBoxe, de imediato corrigindo, no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

g) A participante que vier a ser contratada deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá a CBBBoxe efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

- O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- Permitir que o CBBoxe realize solicitações de relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário das linhas:
 - Por horário / calendário
 - Por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.
 - Número chamado (lista negra / lista branca)
 - Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo
 - Bloqueio de acessos e/ou serviços
 - Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema

7.2. A empresa que vier a ser contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CBBoxe, em face de eventual necessidade operacional.

8. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Os serviços de telefonia objeto deste processo seletivo incluirão o fornecimento pela participante que vier a ser contratada, do material e equipamentos para instalação de internet cabeada, **INCLUINDO MINIMODENS / ROTEADOR 4G os quais deverão atender no mínimo as especificações abaixo ou superiores. CASO FOR NECESSÁRIO PARA A INTERNET CABEADA.**

8.2. Tipos de equipamentos:

8.2.1 **MINI MODEM / ROTEADOR 4G:** 6 (seis) mini modems para serem habilitados conforme indicação do local pela CBBoxe, atendendo as especificações mínimas indicadas abaixo:

- Desbloqueado
- Quadri Band
- Tecnologia celular Rádio EDGE, UMTS, HSDPA 3.6
- Dowload até 21.6Mbits/s
- Upload até 5,76 Mbit/s
- Conectividade 4G/5G
- Conexão USB, Bluetooth e WIFI 802.11-b/n/g



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

- UMTS (ideal para roaming internacional)

8.3. Os CHIP's compatíveis com a quantidade de aparelhos, inclusive, aos fornecidos.

8.4. A participante que vier a ser contratada deverá homologar as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos, inclusive aos modems de internet cabeadas.

8.5. O prazo de entrega, sob demanda, já devidamente preparados para ativação do serviço, deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

8.6. Os equipamentos destinados a CBBoxe, que por eles se responsabiliza como seu fiel depositário, destinam-se exclusivamente à utilização por parte de seus funcionários, e não poderão ser cedidos, onerados, gravados ou alienados, sob qualquer forma ou título, sem a prévia e expressa autorização da CBBoxe.

8.7. Em caso de extravio, seja por roubo, furto ou qualquer outro motivo que faça com que o equipamento saia da posse da CBBoxe, este ficará responsável pelo pagamento de todas as tarifas e demais encargos aplicáveis decorrentes do uso do mesmo, até a data e hora que seja a participante que vier a ser contratada comunicada a respeito do ocorrido, sendo da participante que vier a ser contratada a responsabilidade da reposição do aparelho com ônus para a CBBoxe.

8.8. Em caso de roubo ou furto a CBBoxe efetuará imediatamente, a devida comunicação à participante que vier a ser contratada para bloqueio da linha, apresentando posteriormente cópia do Boletim de Ocorrência Policial.

8.9. A participante que vier a ser contratada deverá possibilitar que, em caso de extravio, furto ou roubo dos terminais móveis, os funcionários da CONTRATANTE, usuários do equipamento, realizem solicitação diretamente a Central de Atendimento do bloqueio da linha e do terminal.

8.10. O local de entrega será na Sede da Confederação Brasileira de Boxe – CBBoxe, Rua Gomes Freire nº 330 – Bairro da Lapa – São Paulo - SP - CEP: 05075-010.

8.11. A instalação da internet cabeada - fibra ótica, será instalada nos seguintes locais conforme relação de endereço abaixo:

Endereços para instalação	
1	Rua Gomes Freire, 330 – Lapa – São Paulo/SP – CEP 05075-010
2	Rua Sebastião Lapetina Russo, 215 – Santo amaro – CEP 04753-110
3	Rua Sebastião Lapetina Russo, 219 – Santo amaro – CEP 04753-110
4	Rua Dr. Alves de Siqueira, 26 – Santo amaro – CEP 04752-060
5	Rua Monsenhor Magaldi, 282 – Santo Amaro – CEP 04753-120
6	Rua Cap. José Inocêncio Taques de Alvim, 34 – Santo Amaro – CEP 04752-100



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.2. Os equipamentos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação

de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da participante que vier a ser contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CBBBoxe

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

10.2. Assegurar-se da qualidade dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho;

10.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela participante que vier a ser contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CBBBoxe, não devem ser interrompidas;

10.4. Permitir o acesso dos empregados da participante que vier a ser contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

10.5. Disponibilizar os locais e equipamentos onde os serviços serão prestados, para visita da prestadora, mediante prévio agendamento.

10.6. Prestar aos funcionários da participante que vier a ser contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos, mediante atestação pelo fiscal do contrato dos serviços prestados.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

10.8. Requisitar à participante que vier a ser contratada, a prestação dos serviços de assistência e suporte técnico sempre que necessário.

10.9. Atestar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, uma vez efetivamente cumpridos, quando requerido pela participante que vier a ser contratada.

10.10. Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de funcionários especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções, quando cabíveis, assegurando à participante que vier a ser contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.11. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência a CBBBoxe.

10.12. Arcar com os custos dos aparelhos que foram danificados por uso negligente.

10.13. Ao final do contrato, a CBBBoxe providenciará a devolução de todos equipamentos cedidos, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e / ou desgaste dos mesmos.

11. OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE QUE VIER A SER CONTRATADA

11. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço

11.2. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CBBBoxe, para realizar as solicitações relativas à contratação, tais como manutenção e configuração, dentre outras.

11.3. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

11.4. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

11.5. Fornecer a Conta Detalhada Mensal para cada linha em papel e em meio eletrônico sendo preferencialmente CD, discriminando, ainda, as linhas sob responsabilidade do CBBBoxe em contas distintas e fatura consolidada e seu respectivo detalhamento.

11.6. Deverá ser disponibilizado sem ônus adicional ao CBBBoxe, os serviços de:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

11.6.1. Siga-me;

11.6.2. Identificador de chamadas;

11.6.3. Chamada em espera;

11.7 A participante que vier a ser contratada deverá disponibilizar o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pela CBBBoxe.

11.8. Por padrão e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o CBBBoxe, deverão ser bloqueadas pela participante que vier a ser contratada e para ativação pelo CBBBoxe mediante a utilização.

11.8.1. O recebimento de chamadas a cobrar

11.8.2. As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares.

11.8.3. Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares.

11.9. Após a solicitação da alteração, ativação ou cancelamento de serviços, deverá gerar um protocolo de registro com número único e data e hora da solicitação.

11.10. Quaisquer outros serviços que venham a ser fornecidos e que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados na Planilha de Formação de Preços descrita neste Termo de Referência.

11.11. O serviço solicitado deverá ser executado no sistema da participante selecionada, e não através de bloqueio nos aparelhos celulares;

11.12. A participante que vier a ser contratada disponibilizará a CBBBoxe atendimento por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas;

11.13. A participante que vier a ser contratada fornecerá números telefônicos, celulares e endereço eletrônico para contato da CBBBoxe com o pessoal de manutenção técnica e comercial da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem qualquer ônus extra para a CBBBoxe, utilizando serviço de Call Center com ligações gratuitas do tipo 0800;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

11.14. A participante que vier a ser contratada deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação formal da CBBoxe.

11.15. A participante que vier a ser contratada deverá, através da PORTABILIDADE de código de acesso, manter os números já existentes na CBBoxe.

11.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CBBoxe ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.18. Apresentar, sempre que solicitada pela CBBoxe, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

11.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

11.20. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação, exigidas a licitação, e a inobservância poderá resultar em multa de mora, ponderando a CBBoxe quanto ao percentual diário para os seusefeitos com o respectivo prazo de tolerância.

11.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, salvo com expressa autorização da CBBoxe.

11.22. Comunicar à fiscalização do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada quanto à execução do serviço objeto da contratação e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.23. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a CBBoxe e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

11.24. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CBBoxe.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

11.25. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

11.26. Credenciar por escrito, junto a CBBBoxe, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a participante que vier a ser contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

11.27. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do contrato

11.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CBBBoxe em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do Preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

11.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CBBBoxe.

11.30. Não fazer uso das informações prestadas pela CBBBoxe que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

11.31. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

11.32. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da participante que vier a ser contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

11.33. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.34. Comunicar a CBBBoxe, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.35. Caso a participante que vier a ser contratada venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CBBBoxe poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo, desde que os aparelhos tenham suporte para a mesma.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

11.36. Atender prontamente quaisquer exigências da CBBoxe inerentes ao objeto da contratação.

11.37. Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela participante que vier a ser contratada.

11.37.1. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço (NFS), a participante que vier a ser contratada deverá emitir nova fatura e a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da NFS.

11.38. Apresentação, no documento de cobrança da participante que vier a ser contratada, serviços porventura utilizados por códigos de outras operadoras de telefonia móvel, conhecidos como serviços de co-billing.

11.39. Todas as interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas a CBBoxe com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CBBoxe.

11.40. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.41. Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CBBoxe. A participante que vier a ser contratada não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CBBoxe e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela participante que vier a ser contratada.

11.42. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CBBoxe.

11.43. Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o serviço de troca de número, sem qualquer ônus extra para a CBBoxe.

11.44. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz).

11.45. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

11.46. Recolher os equipamentos fornecidos no término do contrato ou quando da substituição dos mesmos.

11.47. A participante que vier a ser contratada deverá oferecer a possibilidade, aos usuários de telefones celulares da CBBBoxe, na condição de assinante/viajante, de receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em viagem, que serão incluídas na conta de serviços que emitir.

11.48. Cabe ainda a participante que vier a ser contratada:

11.48.1. A adequação dos serviços oferecidos a usuários em viagem deverá ocorrer de forma automática, em todo o território nacional.

11.48.2. A empresa deverá apresentar relação dos países amigos para atendimento dos usuários em viagem internacional.

11.49. Havendo necessidade de ampliação de serviço telefônico móvel local objeto da presente licitação, a participante que vier a ser contratada deverá manter os valores tarifados e faturados no contrato vigente.

11.50. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

11.51. A participante que vier a ser contratada deverá fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços conforme Termo de Referência.

11.52. Assegurar a CBBBoxe, durante a vigência do Contrato, as tarifas promocionais/pacote ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado se mostrar desvantajoso para a Administração.

11.53. Assegurar a CBBBoxe o direito de rejeitar o serviço prestado, caso esteja em desacordo com os termos do Edital.

11.54. Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CBBBoxe ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela instituição.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

11.55. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CBBBoxe.

11.56. Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados.

11.57. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

11.58. Prestar o serviço a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta.

11.59. Após o encerramento do contrato de prestação do serviço, a participante que vier a ser contratada deverá emitir, no prazo máximo de 90 dias, as faturas referentes às ligações nacionais internacionais.

11.60. O detalhamento da fatura dos serviços de chamada de voz deve conter, no mínimo:

- Área de registro de origem (no caso de roaming internacional, deve ser informado o país de origem)
- Área de registro ou localidade de destino
- Números chamado e chamador
- Data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada
- Duração da chamada (hora, minuto e segundo)
- Tipo de serviço cobrado (VC1, VC2, AD etc)
- Valor da chamada, em reais.

12. NÍVEIS DE SERVIÇO

12.1. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQSMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

12.2. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a participante que vier a ser contratada poderá efetuar periodicamente, a pedido e sob a supervisão da CBBBoxe, testes de verificação da qualidade de transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de qualidade do serviço



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

12.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas a CBBBoxe com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CBBBoxe.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação do objeto, exclusivamente para serviços de roaming internacional.

13.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CBBBoxe, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela participante que vier a ser contratada, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da participante que vier a ser contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CBBBoxe pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

13.4. Desta forma, a subcontratação dependerá, em cada caso, de ser previamente avaliada pela CBBBoxe, já que a subcontratação de serviços de telefoniamóvel é algo inerente ao modelo de mercado que opera no Brasil, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades da CBBBoxe, dentre outras.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam: (a) observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste processo seletivo; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CBBBoxe à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da CBBBoxe.

15.2. Os valores praticados pela operadora participante que vier a ser contratada será objeto de constante verificação, pelo representante da CBBBoxe, assegurando-se de que os preços praticados pela participante que vier a ser



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

contratada são os mais vantajosos para a CBBoxe, observadas as peculiaridades do mercado e do Contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação.

15.3. Todas as comunicações relativas aos serviços, serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas, pela participante que vier a ser contratada, por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

15.4. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a participante que vier a ser contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CBBoxe, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

15.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela participante que vier a ser contratada, sem justificativa aceita pela CBBoxe, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de outras sanções à participante que vier a ser contratada, em conformidade com as ocorrências registradas, nos termos dos níveis de serviço, para os quais atribuir-se-á a seguinte pontuação:

OCORRÊNCIA	PONTOS
Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia A CBBoxe.	1,0
Atraso na ativação dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso.	0,5
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não atendimento do telefone de contato, fornecido pela participante que vier a ser contratada, para efetuar os registros das ocorrências.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CBBoxe, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso.	0,3

15.6. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CBBoxe aplique as seguintes sanções administrativas, quando atingir o necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PENALIDADE
01 (UM) PONTO	Advertência
02 (DOIS) PONTOS	Advertência
03 (TRÊS) PONTOS	Multa de 2% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
04 (QUATRO) PONTOS	Multa de 4% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
05 (CINCO) PONTOS	Multa de 6% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
06 (SEIS) PONTOS	Multa de 8% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
07 (SETE) PONTOS	Multa de 10% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção
08 (OITO) PONTOS	Rescisão Contratual

15.7. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo de ação de reparação movida pela parte lesada.

15.8. No caso de a participante que vier a ser contratada somar 08 (oito) pontos, fica facultada a CBBoxe, sem qualquer ônus financeiro para esta, a rescisão unilateral do contrato.

15.9. Para evitar descontinuidade dos serviços, a rescisão unilateral do contrato será realizada concomitantemente com a efetivação de uma nova contratação feita pela CBBoxe com terceiros.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a CBBoxe, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à participante que vier a ser contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CBBoxe, devidamente justificado.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato que vier a ser firmado entre as partes, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

16.2. Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Contrato que vier a ser firmado, bem como das ordens complementares emanadas pela CBBBoxe.

16.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

16.4. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração;

16.5. Documentar as ocorrências havidas, e conferir as ligações realizadas; e

16.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela participante que vier a ser contratada, ou recusá-las, quando inexatas.

16.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CBBBoxe, não devem ser interrompidos;

16.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais e realização de reajustes, caso haja a previsão;

16.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitados pela participante que vier a ser contratada.

16.10. Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da participante que vier a ser contratada, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

16.11. Não poderá a empresa que vier a ser contratada ainda que diante de justificativas plausíveis, promover alteração dos serviços propostos que resultem em acréscimo ou diminuição dos valores inicialmente contratados, salvo com prévia concordância expressa e justificada da área gestora da CBBBoxe.

16.12. Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da participante que vier a ser contratada, de qualquer Cláusula contrato que vier a ser firmado.

17. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. A empresa que vier a ser contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBBBoxe ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

17.2. A empresa que vier a ser contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CBBBoxe a tais documentos.

17.3. Caso tenha conhecimento da violação de qualquer das condições deste Termo, a CBBBoxe notificará a participante vencedora para justificar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo ainda pleitear judicialmente uma indenização por eventuais perdas e danos decorrentes da quebra de confidencialidade.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A CBBBoxe e a participante vencedora firmarão um contrato para a prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência, podendo ser renovado, por comum acordo entre as partes até o limite global de 60 (sessenta) meses.

18.2. Os valores contratados serão reajustados pela variação do IST ANATEL, ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20. PROPOSTA DE PREÇOS



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

20.1. As propostas de preços deverão seguir o modelo conforme **ANEXO 04**, contendo o valor mensal e o valor global, considerando a prestação dos serviços por 12 (doze) meses.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE E _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE (CBBoxe)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na rua Gomes Freire, no 330, Bairro da Lapa, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada na forma de seu contratosocial por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 005/202, tem entre si ajustada a prestação de serviços de consultoria em telecom, mediante as cláusulas e condições seguintes quemutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, [objeto descrito no Edital PR00005/2022 conforme disposto abaixo, no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA) e no Edital do Processos Seletivo PR00005/2022.

1.1.1 A proposta em anexo é complemento do presente instrumento, portanto, parte integrante deste contrato, onde serão pactuados os serviços em espécie e demais condições inerentes a sua execução pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a. exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- b. fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente Contrato; e
- c. efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste Contrato, dentro das condições acordadas.

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital PR00005/2022 e no Termo de Referência a ele anexado;

arcar com eventuais custos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por descumprimento, ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços;

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração (Conforme disposto no Edital PR00005/2022)

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida no mês correspondente e deverá chegar a CBBoxe, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022)

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

5.4. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme Disposto no Edital PR00005/2022)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

E-mail - _____
A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____
A/C. Sr. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. O presente contrato é firmado em caráter irretratável, e obrigará, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital da Cidade de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo , ____ de _____ de 2022.

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2022

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (PR00005/2022)

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 11 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2022

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Confederação Brasileira de
Boxe

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PR00005/2022** – Carta Proposta p ara
prestação dos Serviços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados,
conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo
em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que
rege o presente processo seletivo.

PRODUTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES
CHIP TELEFONIA MÓVEL C/ 8 APARELHOS EM COMODATO	25	PLANO TIPO SMART ILIMITADO – 13 GB	R\$
LINHA TELEFONE FIXO	1	LINHA TELEFONIA FIXA	R\$
MOLDEM INTERNET MÓVEL	1	MOLDEN INTERNET - CAPACIDADE 300MG	R\$
LINHA INTERNET CABEADA	6	300 MEGAS – FIBRA ÓTICA	R\$

VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL	R\$

**VALOR MENSAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze)
MESES: R\$**

2.1.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

do pregão.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como todas as obrigações contidas no Edital PR0005/2022.

2.3. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser reduzida proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

LOCAL E DATA

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

(Não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão):



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2022

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

• INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões

– SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBBBoxe sob o número PR00004/2022, ora desencadeado pela CBBBoxe podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 11 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2022

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

	Cadastramento de Fornecedores			COM 011-8	
Fornecedor: ☐ Bens ☐ Serviços ☐ Ambos					
CNPJ/CPF:					
Razão Social:					
Endereço:					
Bairro:					
Cidade:					
UF:					
CEP:					
Telefone:					
FAX:					
E-mail:					
Responsável para Contato:					
Telefone do Responsável:					
E-mail do Responsável:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:					
Inscrição Municipal:					
Atividade Econômica:					
Cooperativa:		☐ Sim	☐ Não		
Empresa Simples ou Retenções?					
Empresa Simples		☐ Sim	☐ Não		
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I) (se não, preencher os campos abaixo:)					
INSS:		☐ Sim	☐ Não	☐ Isento - Nº Inscrição	
ISS:		☐ Sim	☐ Não		
IR:		☐ Sim	☐ Não		
PIS:		☐ Sim	☐ Não		
COFINS:		☐ Sim	☐ Não		
CSLL:		☐ Sim	☐ Não		
Outras:					
OBS:					
Declaro serem verídicas as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:					